



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.554/2000

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À SILVIO LUIZ DOS SANTOS CARDOSO”.

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

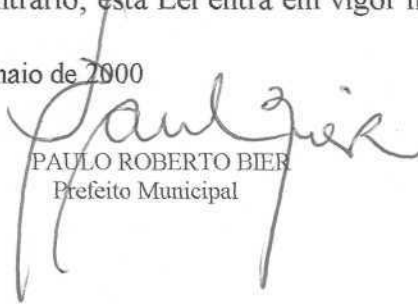
ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo relacionado, à **SILVIO LUIZ DOS SANTOS CARDOSO** - residente no Beco da Manteiga, nesta cidade, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 2.854/94, que “Dispõe sobre Incentivos para a Instalação ou Expansão de Indústrias no Município”:

Autorização de uso do prédio da desativada Escola Municipal de Ensino Fundamental João XXIII na localidade de Venturosa para a instalação de uma fábrica de vassouras.

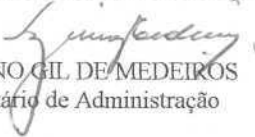
ARTIGO 2º. - A concessão e continuidade do incentivo constante no artigo anterior, fica condicionada a que o beneficiário faça a adequada manutenção do prédios e das instalações da antiga Escola.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de maio de 2000


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração